

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

**PROCESSO Nº. 25387.000105/2017-59**
INEXIGIBILIDADE Nº 52/2017**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ E A THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº 7.596/87 e Decreto nº 8.932/16, situada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, através do Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0049-80, neste ato representado pelo seu Diretor, o Senhor Jorge Souza Mendonça, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de identidade nº 07291338-7, expedida pelo Detran/RJ, e do CPF nº 011.362.417-44, nomeado pela Portaria nº 1.971, de 1º de agosto de 2017, expedida pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União, de 02 de agosto de 2017, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 760/2017-PR, de 1º de junho de 2017, expedida pela Sra. Presidente da FIOCRUZ, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.347.840/0004-60, com sede na Estrada dos Bandeirantes nº 2179, Curicica, Jacarepaguá - RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Procuradores Sr. Marcus Paulo Martins Alfradique, portador da Carteira de Identidade nº86963S142, expedida pela MTPS/RJ, e CPF nº081.045.537-47 e Marcus Vinicius Nogueira Silva, portador da Carteira de Identidade nº087685632, expedida pela SESP/RJ, e CPF nº037.641.087-62, tendo em vista o que consta na Procuração e Estatuto Social contidos às folhas____, tendo em vista o que consta no Processo nº 25387.000105/2017-59, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Inexigibilidade de Licitação nº 52/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 57/2017, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 22/12/2020 e término em 22/12/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

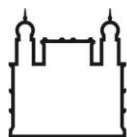
Gestão/Unidade: 25201/ 254446

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho: 10303501743700001

Elemento de Despesa: 339039/ 339030





Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



PI: A1FAR

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

3.1 A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Projeto Básico, totalizando o valor de R\$74.423,06 (setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e seis centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo ao processo nº 25387.000105/2017-59.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DocuSigned by:

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2020.

EE71DC43C65445D...

PELA CONTRATANTE:

JORGE SOUZA MENDONÇA
DIRETOR

PELA CONTRATADA:

DocuSigned by:

F18E7363262647A...

MARCUS VINICIUS
NOGUEIRA SILVA
THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A

DocuSigned by:

57C77A1223DE4AD...

MARCUS PAULO
MARTINS ALFRADIQUE
THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

93D5E4F411FB4EC...

Nome:

CPF:

CI:

DocuSigned by:

D1F4338D425C415...

Nome:

CPF:

CI:

